PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 118 - Página (s): 1
Data: 11 / 10 / 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO N.º 1.082, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui a Frente Parlamentar em Defesa do SUAS – Sistema Único da Assistência Social.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída a Frente Parlamentar em Defesa do SUAS – Sistema Único da Assistência Social no âmbito da Câmara do Município de São Fidélis.

Parágrafo Único: A Frente Parlamentar denominar-se-á, Frente Parlamentar de Defesa do SUAS.

Art.2º - A Frente Parlamentar em Defesa do SUAS, criará um espaço de debate para as questões referentes ao Sistema Único da Assistência Social.

Art. 3º - Compete à Frente Parlamentar em Defesa do SUAS, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, realizar estudos e debates e tomar providências no sentido de:

I. Acompanhar as políticas públicas direcionadas e relacionadas à estas questões;
II. Monitorar a execução de planos e projetos relacionados à temática;
III. Realizar estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados ao Sistema Único da Assistência Social,
IV. Acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas à temática;

Art. 4º - A Frente Parlamentar em Defesa do SUAS, ora criada, manterá relação com os Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal, bem como com outras frentes parlamentares similares, inclusive, de outros Estados e Municípios, bem como com a Administração Pública e com entidades não governamentais com afinidade ao tema.

Art. 5º - A Frente Parlamentar em Defesa do SUAS do Município de São Fidélis será composta, de forma pluripartidária, por vereadores que a ela aderirem voluntariamente, engajados com a questão.

Art. 6º - As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa do SUAS, serão públicas e ocorrerão periodicamente em datas e locais estabelecidos por seus membros.

Parágrafo Único - As reuniões de que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento, trabalhadores do SUAS, da sociedade civil e indivíduos com interesse no tema.

Art. 7º - A Frente Parlamentar em Defesa do SUAS, tornará público todos os relatórios de suas atividades, como reuniões, seminários, simpósios e encontros, a fim de possibilitar ampla transparência e participação da sociedade.

Art. 8º - A Frente Parlamentar em Defesa do SUAS, propiciará a formulação de propositura legislativas em âmbito Municipal.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Carlos Rogério Vieira da Silveira
Presidente